



000055

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

**CONTRATO 087/2021**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÉ** e a Empresa **LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAETÉ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAETÉ-BA**, com sede no com sede na Rua das Algarobas, s/n, centro, CEP 46.790-000, Itaetê- BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Caminho das Arvores, Avenida Tancredo Neves, nº 620, Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.850.029/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 024/2021 e Processo Administrativo 080/2021, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÉ-BA.**

**1.1.1. O objeto compreende os seguintes serviços:**

- Assessoramento técnico ao setor de licitações e contratos no que diz respeito a obras e serviços de engenharia com o suporte na elaboração do instrumento convocatório (qualificação técnica e propostas de preço), elaboração de relatórios e pareceres acerca das questões pertinentes a contratos e processos licitatórios em suas diversas fases e etapas;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, aditivos, reajustamentos, reequilíbrios econômico-financeiro, reprogramações, repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria e Assessoria à Secretaria de Infraestrutura, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Fazer o intermédio dos interesses do município para com os diversos órgãos da esfera Estadual e Federal, incluindo a Caixa Econômica Federal, durante a execução de Convênios, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse, Contratos de Financiamento e demais instrumentos celebrados relativos a obras e serviços de engenharia no intuito de possibilitar sua perfeita execução;
- Assessoramento técnico às Secretarias Municipais no que diz respeito a operacionalização dos sistemas relativos ao acompanhamento e monitoramento de obras oriundos de Convênios, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse e demais instrumentos celebrados entre o município e demais instituições da esfera Estadual e Federal relativos a

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
FROM: SAC, NEW YORK  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

---

- obras e serviços de engenharia (Plataforma + Brasil (antigo SICONV), SIMEC, SISMOB, FNS e SIGA/FUNASA);
- Fiscalização de obras e serviços de engenharia provenientes de Convênios, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse, Contratos de Financiamento e demais instrumentos celebrados entre o município e o poder público Federal/Estadual, além de instituições Financeiras;
  - Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
  - Consultoria aos setores de Controle Interno e Contabilidade do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia;
  - Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAVIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06 de Abril de 2021 com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período contratual um preposto vinculado a ela (Engenheiro Civil) 1 (um) dia por quinzena para desempenhar as atividades solicitadas pela CONTRATANTE, seja ela nas dependências da Prefeitura Municipal de ITAETÉ ou em diligência previamente determinada, não desobrigando a mesma de atender às necessidades do município nos demais dias úteis para esclarecimentos, informações e orientações por meio de telefone, e-mail, videoconferência e demais formas de contato à distância.

2.2. Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis;

2.3. Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado;

2.4. Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaetê bem como no escritório da CONTRATADA e em diligência previamente determinada pela CONTRATANTE;

2.5. Deverá a contratada, sempre que solicitado, assessorar o Prefeito em viagens que envolvam assuntos pertinentes ao objeto aqui proposto;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

3.1.1. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO 212, AGÊNCIA 0001, CONTA CORRENTE 3480357-2**, em nome da CONTRATADA.





000057

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaetê, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, sn, Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Órgão 0501 - Secretaria de Municipal de Planejamento e Obras**  
**Projeto Atividade - 2.010 – Gestão das Ações da Secretaria de Municipal de Planejamento**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**  
**Fonte: 00- Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
BUREAU OF PLANT INDUSTRY

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY DIVISION  
WASHINGTON, D. C.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

---

- Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratada informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Arcar com os custos de combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação necessários ao cumprimento do contrato;

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- Disponibilizar um preposto vinculado à CONTRATADA (Engenheiro Civil) 1 (um) dia por quinzena para desempenhar as atividades solicitadas pela CONTRATANTE, seja ela nas dependências da Prefeitura Municipal de ITAETÉ ou em outros municípios/estados, não desobrigando a mesma de atender às necessidades do município nos demais dias úteis para esclarecimentos, informações e orientações por meio de telefone, e-mail, videoconferência e demais formas de contato à distância.
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Manter segredo sobre senhas, e-mails e quaisquer outros mecanismos de autenticação nos sistemas gerenciados, de forma a evitar acessos não permitidos e que possam prejudicar a administração direta ou indiretamente;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in this process. It highlights the need for transparency and accountability in financial reporting, particularly in the context of public sector organizations. The text emphasizes that the auditor's primary responsibility is to provide an independent and objective assessment of the financial statements, ensuring that they are free from material misstatements.

In the second section, the document delves into the specific procedures and standards that govern the auditing process. It outlines the various steps involved in planning, executing, and reporting on an audit, from the initial engagement to the final audit opinion. The text also discusses the challenges faced by auditors, such as the complexity of financial transactions and the potential for fraud, and provides guidance on how to address these challenges effectively.

The third part of the document focuses on the ethical considerations that are central to the auditing profession. It explores the concept of professional skepticism and the importance of maintaining objectivity and integrity throughout the audit process. The text also addresses the potential conflicts of interest that may arise and provides strategies for managing these conflicts to ensure the highest quality of audit work.

Finally, the document concludes by discussing the broader implications of auditing for the public good. It emphasizes that the work of auditors is not just a technical exercise but a vital service that helps to ensure the proper use of public resources and the trust of the citizens. The text calls for a continued commitment to excellence and a focus on the public interest in all aspects of the auditing profession.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

- Informar a administração, por meio de servidor público constituído para este fim, sobre quaisquer alterações nos mecanismos de autenticação, e-mails e senhas de contas de acesso que não sejam de uso exclusivo de seus funcionários;
- A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted] occasions.

3. The [redacted] is believed to be engaged in [redacted] activities.

4. It is recommended that [redacted] be taken to [redacted] the [redacted] area.

5. The [redacted] is currently [redacted] in the [redacted] area.

6. The [redacted] is believed to be [redacted] in the [redacted] area.

7. The [redacted] is currently [redacted] in the [redacted] area.

8. The [redacted] is believed to be [redacted] in the [redacted] area.



000060

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

ITAETÉ- BA, 06 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Mull. C. U. Oliveira*  
LTH CONSULTORIA  
CNPI: 35.850.029/0001-47  
LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI  
LUTHI EÇA MENEZES MONTEIRO  
CREA 050822800-6  
CONTRATADA

*Evaniel do Andrade de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
EVANILDO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras e Planejamento

TESTEMUNHA 1: Felipe Augusto dos Santos  
CPF: 067.925.975.97  
TESTEMUNHA 2: João Maurício A. Nê  
CPF: 01547396504

**Parecer Jurídico**

O presente contrato atende os parâmetros da Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

Advogado (a) OAB n° \_\_\_\_\_

*Mateus Barberino*  
Mateus Barberino  
Procurador Geral do Município  
OAB-BA. 61.621  
Decreto: 017/2021

**PUBLICAÇÃO**

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaeté publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaeté, 06 de Abril de 2021

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF TRADE AND INDUSTRY

CREA 02032800-D  
Lupis E. M. Montano  
CNP: 32.820.028/0001-17  
LTH CONSULTORIA

DEPARTMENT OF TRADE AND INDUSTRY  
OFFICE OF THE SECRETARY  
1000 SHAW BLVD., SUITE 1000  
MANILA, PHILIPPINES



000061

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil relativos a obras e serviços de engenharia, para atender às demandas do município de ITAETÊ-BA.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor estimado total:					R\$ 60.000,00

Luthi E. M. Monteiro  
LTH CONSULTORIA  
CNPJ: 35.850.029/0001-47  
Luthi E. M. Monteiro  
CREA 050822800-0

00000

00000

00000

00000

CREA 020822800-0  
Luchi E. M. Monteiro  
CNPJ: 32.820.029/0001-47  
LTH CONSULTORIA



000062

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 024.2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021

O Município de Itaetê- BA através da Pregoeira Oficial Patrícia Santos de Aquino, nomeada pelo Decreto nº 027/2021, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, informa aos interessados, que se sagrou vencedora a empresa **LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 35.850.029/0001-47, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) . 06 de Abril de 2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**. Contratada: **LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 35.850.029/0001-47, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) . Data: 06/04/2021. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal.

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
CONTRATO Nº 087/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 080/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.003; 2.007; 2.009; 2.010; 2.011; 2.2.010 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 00 Contratada: **LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 35.850.029/0001-47, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Contrato Nº 087/2021. Data: 06/04/2021. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com